



Número: **5001683-32.2019.4.03.6133**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes**

Última distribuição : **05/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 50.935,21**

Processo referência: **5001683-32.2019.4.03.6133**

Assuntos: **Execução Contratual**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>Caixa Econômica Federal (EXEQUENTE)</b>	
	<b>PAULO MURICY MACHADO PINTO (ADVOGADO)</b> <b>GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI (ADVOGADO)</b>
<b>BARBARA DA SILVA GREGORIO DE SOUZA (EXECUTADO)</b>	
<b>BARBARA DA SILVA GREGORIO DE SOUZA</b> <b>EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA - ME (EXECUTADO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
310609469	19/12/2023 23:53	<a href="#">Edital</a>	Edital



## PODER JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes

Avenida Henrique Peres, 1500, Vila Bernadotti, MOGI DAS CRUZES - SP - CEP: 08735-400

mogi-se02-vara02@trf3.jus.br

Horário de atendimento: das 12h00 às 19h00

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**- Prazo de dilação de 20 (vinte) dias -**

**A DOUTORA MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER** aos que do presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0534-96** promove em desfavor de **BARBARA DA SILVA GREGORIO DE SOUZA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA - ME - CNPJ: 19.557.294/0001-85** e **BARBARA DA SILVA GREGORIO DE SOUZA - CPF: 260.545.208-57**, encontrando-se as Executadas em lugar incerto e não sabido, foi determinada, nos termos do art. 513, §2º, IV, do Código de Processo Civil, a sua **intimação por edital, com prazo de dilação de 20 (vinte) dias**, por intermédio do qual ficam **INTIMADAS** do Despacho ID 309582193, bem como para, em 15 (quinze) dias, pagar a quantia relacionada no cálculo apresentado pelo credor, devidamente atualizada. Em caso de não pagamento no prazo



estipulado, incidirá sobre o débito multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios também no percentual de 10% do valor da condenação (art. 523, §1º, do CPC), bem como será expedido mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem o efetivo pagamento, ficam as Executadas cientes de que se iniciará automaticamente novo prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento, nos próprios autos, de eventual impugnação, nos termos do art. 525, CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, e, em especial das Executadas, mandou a MMa. Juíza que se expedisse o presente EDITAL, o qual deve ser afixado no local de costume, de forma a possibilitar amplo conhecimento desta medida. Dado e passado nesta cidade de Mogi das Cruzes, na data da assinatura eletrônica. Eu, André Luiz de Oliveira Toldo, Diretor de Secretaria, digitei e conferi. E, eu, MMa. Juíza Federal Substituta, subscrevo.

**MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS**

Juíza Federal Substituta

